



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CONTRATO DE RATEIO Nº 02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIBUNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo **Processo Administrativo nº, 2640 de 15 de dezembro de 2020**, e conforme Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAIBUNA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.474/0001-52, com sede à Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP, CEP: 12.260-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, portador do RG nº 28.111.766-4 - SSP/SP e do CPF nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, portador do RG nº 18.048.403-5 – SSP/SP e do CPF nº 081.117.678-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**,

têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado no processo acima mencionado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato de rateio reger-se-á pelo disposto no art. 8º da lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2020, consoante a transferência de recursos para custeio:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede, da remuneração de empregados e encargos trabalhistas, sociais e fiscais do CONTRATADO.
- b) da execução do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 na região do Alto Vale do Paraíba, por intermédio da entidade SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 deverá consignar ou ter consignado como crédito adicional especial, em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

3.2 Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CLÁUSULA QUARTA – VALORES

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2021, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:

HABITANTES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA 01 UNIDADE BÁSICA	Manutenção do CONSAVAP	R\$ 1.263,15
	Programa SAMU – Cota Municipal	R\$ 17.954,50
	Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação e Qualificação)	R\$ 13.125,00
TOTAL MENSAL		R\$ 32.342,65
TOTAL ANUAL		R\$ 388.111,80

4.2 A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portaria do Ministério da Saúde nº 778, de 9 de abril de 2020) não desobriga o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3 O valor do rateio correspondente à manutenção do CONSAVAP deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

4.4 O valor do rateio correspondente ao Programa SAMU deve ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), conta nº 00600000164-1, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês

4.5 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.04.03.10.301.0005.2034.3.3.71.70.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros de 02 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Paraibuna, 30 de dezembro de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal de Paraibuna

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:

Nome: **MARIA MARIA DE OLIVEIRA**
RG: **20.700.224-1**
CPF: **731.086.978-99**

Nome: **MYRIAM ALCEMYR R. NOGUEIRA**
RG: **25.553.190-3**
CPF: **254.234.728-06**